

ACÇÃO COMUM 2004/533/PESC DO CONSELHO**de 28 de Junho de 2004****que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia no Afeganistão e altera a Acção Comum 2003/871/PESC**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 14.º, o n.º 5 do artigo 18.º e o n.º 2 do artigo 23.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 8 de Dezembro de 2003, o Conselho aprovou a Acção Comum 2003/871/PESC⁽¹⁾ que altera e prorroga, até 30 de Junho de 2004, o mandato do representante especial da União Europeia (REUE) no Afeganistão.
- (2) Com base numa revisão da Acção Comum 2003/871/PESC, o mandato do representante especial deverá ser prorrogado.
- (3) Em 17 de Novembro de 2003, o Conselho aprovou directrizes sobre a nomeação, o mandato e o financiamento dos REUE.
- (4) O REUE deverá cumprir o seu mandato no contexto de uma situação que poderá agravar-se e ser prejudicial aos objectivos da PESC, tal como constam do artigo 11.º do Tratado da União Europeia,

ADOPTOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

O mandato de Francesc VENDRELL como representante especial da União Europeia (REUE) no Afeganistão, instituído pela Acção Comum 2003/871/PESC, é prorrogado até 28 de Fevereiro de 2005.

Artigo 2.º

A Acção Comum 2003/871/PESC é alterada do seguinte modo:

- 1) É suprimido o segundo travessão da alínea e) do artigo 3.º
- 2) O artigo 5.º passa a ter a seguinte redacção:
«1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE é de 794 000 euros.».

Artigo 3.º

A presente acção comum entra em vigor em 11 de Julho de 2004.

*Artigo 4.º*A presente acção comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 28 de Junho de 2004.

Pelo Conselho
O Presidente
M. CULLEN

⁽¹⁾ JO L 326 de 13.12.2003, p. 46.